



EMENDA DE PLENÁRIO
SUBSTITUTIVO AO PL 735/2020

Dispõe sobre medidas emergenciais de amparo aos agricultores familiares do Brasil para mitigar os impactos socioeconômicos da Covid-19 e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA
(Do Deputado Vilson da Fetaemg)

O inciso I, do § 2º, do art. 2º, do Substitutivo ao PL 735, de 2020, passará a ter a seguinte redação:

Ar. 2º

§ 2º

I - cadastrar-se junto à entidade de Assistência Técnica e Extensão Rural e nos municípios em que não haja ATER, o cadastro será realizado junto às organizações representantes da agricultura familiar;

JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca facilitar o cadastro dos agricultores familiares para que tenham acesso aos recursos financeiros emergenciais de amparo à agricultura familiar, uma vez que as entidades de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), não estão presentes em todos os municípios brasileiros.

De acordo com o próprio parecer do relator, a ATER tem capilaridade em 5.300, dos 5.570 municípios brasileiros, conforme censo IBGE/2020¹.

Desta forma, é extremamente necessário, que o agricultor não seja prejudicado, caso no seu município não tenha entidades de Assistência

¹ <https://censo2020.ibge.gov.br/sobre/numeros-do-censo.html>



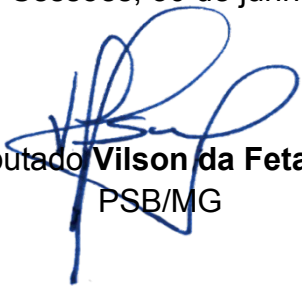


CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Vilson da Fetaemg**

Técnica e Extensão Rural, podendo assim, realizar seu cadastro nas entidades representantes da agricultura familiar, no seu respectivo município.

Assim, peço que a presente emenda seja acolhida.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2020


Deputado **Vilson da Fetaemg**
PSB/MG

Apresentação: 07/07/2020 12:32 - PLEN
EMP 3 => PL 735/2020

EMP n.3/0

Documento eletrônico assinado por Vilson da Fetaemg (PSB/MG), através do ponto SDR_56265, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Vilson da Fetaemg)**

Dispõe sobre medidas emergenciais de amparo aos agricultores familiares do Brasil para mitigar os impactos socioeconômicos da Covid-19 e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD205486423200, nesta ordem:

- 1 Dep. Vilson da Fetaemg (PSB/MG)
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Erika Kokay (PT/DF)
- 4 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 5 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB *-(p_7204)
- 6 Dep. Reginaldo Lopes (PT/MG)
- 7 Dep. Nilto Tatto (PT/SP)
- 8 Dep. Lídice da Mata (PSB/BA)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.